

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Considerando que a Educação é considerada serviço essencial;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - nº 9394/96), no Capítulo III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";

Considerando o estrito e imediato interesse público.

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº 003/2022 de 17/01/2022 conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** de admissão em caráter temporário da vaga de Segundo Professor para atuação na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame;
- b) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
- c) A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
- d) O certame seguirá o cronograma de execução contemplado no Anexo III deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos;
- e) O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **DUAS ETAPAS: Prova de Títulos e Prova Escrita**.
- f) A Prova de Títulos é de caráter classificatório, já a Prova Escrita é de caráter eliminatório;
- g) **Da Remuneração, Cargo e Carga Horária** (Anexo V da LC Nº 45/2009):

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor Nível I	20 h 40h	1.298,63 2.597,27	Magistério ou cursando Licenciatura na área de atuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

	Professor Nível II	20 h 40h	1.298,63 2.597,27	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC
--	--------------------	-------------	----------------------	--

Auxílio alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R\$ 600,00.

h) **Da Relação Jurídica:** Lei Complementar nº 117/2019; e conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239,240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011;

i) **Do prazo de contratação:** O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 12 meses;

j) **Do quadro de vagas:**

CARGO	VAGA
Professor – Educação Especial	17

PARAGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas somente via internet;

b) O período para inscrição será de 20 de janeiro de 2022 a partir das 08h00min até 27 de janeiro de 2022 às 17h00min;

c) As inscrições serão realizadas por meio de protocolo on-line através do link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=98g_id_assunto=2311

d) Para realizar a inscrição, o candidato, além de preencher os campos obrigatórios, deverá selecionar a área que deseja concorrer considerando, para tanto, sua habilitação, conforme Tabela de Vencimentos deste edital;

e) Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;

f) O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH (frente e verso);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

2. Comprovante de habilitação para o exercício do cargo de acordo com a inscrição, conforme tabela de habilitação - “Capítulo III” deste edital (frente e verso);
3. Cursos de aperfeiçoamento conforme Capítulo IV Etapa 2, deste Edital (frente e verso);
4. Tempo de Serviço no Magistério, conforme Capítulo IV Etapa 2, deste Edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada um dos documentos listados no “item f” deste capítulo devem ser digitalizados e salvos individualmente em arquivos preferencialmente no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada um e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente e verso devem ser posicionadas na página 1 e o verso na página 2;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, conforme o artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, independente da ordem classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados;

g) Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos;

h) Ao candidato será permitida uma inscrição;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O candidato, no ato da inscrição, deverá observar o disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar 117/2019;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020;

i) É de **responsabilidade do candidato comunicar** por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

III - DA HABILITAÇÃO

O candidato deverá se inscrever conforme a habilitação exigida para o cargo orientando-se pela tabela a seguir:

ÁREA	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Educação Especial	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(segundo professor)	I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia ou Educação Especial a partir do 2º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.
---------------------	---	---

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão não poderá alterar a opção do candidato selecionada no requerimento da inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital.

IV- DAS PROVAS

Etapa 1: PROVA DE TÍTULOS

- a) Títulos: Cursos de aperfeiçoamento (limite de 10 pontos). Somente serão aceitos cursos realizados no período de 31/12/2019 a 31/12/2021;
- b) Tempo de Serviço no Magistério (limite de 10 pontos) – Modelo no Anexo I deste Edital.
- c) Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição conforme descrito neste edital, não sendo aceitos títulos encaminhados por outro meio;
- d) É de responsabilidade do candidato anexar os documentos da Prova de Títulos: comprovante de habilitação (obrigatório), cursos de aperfeiçoamento (optativo), tempo de serviço (optativo), no ato da inscrição, conforme normas previstas neste Edital;
- e) Os documentos apresentados para a prova de títulos: cursos de aperfeiçoamento devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;
- f) Os documentos apresentados para na prova de títulos: tempo de serviço devem conter informações conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital;
- g) A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos (habilitação, cursos e tempo de serviço) implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;
- h) Os comprovantes de tempo de serviço deverão ser anexados em vias originais, incluindo CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), em cópias legíveis, para que sejam conferidos e validados pela Comissão Organizadora.
- i) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

- j) A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Organizadora cabe apenas avaliar os títulos anexados pelo candidato, no ato da inscrição. Não serão aceitos acréscimos de outros documentos após a inscrição realizada;
- k) Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes;
- l) Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
- m) Não será computado o título de tempo de serviço no magistério, como: tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- n) A prova de títulos terá pontuação, conforme segue:

Professor Nível I - Magistério/Ensino Médio na Modalidade Normal ou cursando licenciatura

Magistério	5
Cursando Graduação – 6° ao 8° semestre/fase/período	4
Cursando Graduação – 3° ao 5° semestre/fase/período	2
Cursando Graduação – 2° semestre/fase/período	1
Cursos de Capacitação – 40h(mínimo) e 480h(máximo)	0,25 pontos a cada 40h até o limite de 3 pontos

Professor Nível II - Habilitado na área (Graduado) e Especialistas (Supervisor e Orientador Escolar)

Doutorado	10
Especialização <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado	8
Especialização <i>Latu Sensu</i> – Pós Graduação (mínimo de 360h)	6
Cursos de Capacitação – 40h(mínimo) e 480h(máximo)	0,25 pontos a cada 40h Até o limite de 3 pontos

Tempo de Serviço para Níveis I e II (limite de 10 pontos)

Atestado de tempo de serviço	0,20 pontos a cada 6 meses Até o limite de 10 pontos
------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Etapa 2: PROVA ESCRITA

- a) O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- b) A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1(uma) deverá ser assinalada como correta;
- c) As 10 (dez) questões terão valor de 1,0 (um) ponto cada questão;
- d) As questões das provas versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo IV deste Edital**.
- e) A prova escrita será realizada no dia **02/02/2022**, das 19h até as 20h30min, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua João Francisco de Araújo, nº149 – Centro – Garuva – SC, com fechamento dos portões às 19h00min, devendo o candidato apresentar-se com antecedência;
- g) Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 19h00;
- h) Todos os candidatos deverão estar utilizando máscara e respeitar o distanciamento social;
- i) Será aferida a temperatura e realizada a devida higienização das mãos de todos os candidatos antes de adentrar no local da prova; o candidato deverá trazer sua própria caneta azul.
- j) Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior 4,0 (quatro) pontos.
- k) O gabarito da prova será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Garuva e no Mural da Prefeitura no dia **03/02/2022, a partir das 09h**.

V – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a) Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela Comissão organizadora, pelo nível, pela disciplina/modalidade e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$PF=[(PO \times 2)+(PT \times 5)+(TS \times 3)]:10$$

PF – Pontuação Final

PO – Prova Objetiva

PT – Prova de Títulos

TS – Tempo de Serviço

- b) Em caso de empate na pontuação no Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maior idade, permanecendo o empate usa-se como critério o tempo de serviço;
- c) Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão conforme o Capítulo VI deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

VI - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;
- b) Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- c) O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;
- d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;
- e) Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;
- f) O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- g) O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;
- h) O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- 1 - Candidato com deficiência ou não; e
 - 2 - O grau de deficiência - capacitante ou não - para o exercício do cargo.
- i) O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
- j) Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A homologação das inscrições será divulgada em 28 de janeiro de 2022 a partir das 14h, no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

VIII - DOS RECURSOS

- a) O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo (homologação de inscrição /análise de títulos / resultado preliminar) poderá recorrer após as publicações no site <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma do anexo V;
- b) Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento padrão (Anexo II deste edital) e protocolar na Secretaria de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC, direcionada a Presidente da Comissão, conforme cronograma do anexo III, respeitando o horário de expediente da Prefeitura;
- c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifique. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- d) Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes em até 48h;
- e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo;
- f) A decisão final da COMISSÃO será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

X - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O **resultado final** de classificação será divulgado no site da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia **07 de fevereiro de 2022 a partir das 14h**;

XI - DA CONVOCAÇÃO

- a) A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, e o envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do teste seletivo. Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;
- b) O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail: educacao@garuva.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

formalizando a **Desistência Temporária**, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

c) O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no Capítulo XII deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do termo de opção de vaga conforme a área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;

d) Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, **será excluído do processo seletivo**;

e) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;

g) O candidato deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para a área inscrita;

h) Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação.

XII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

a) Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser entregues 02 (dois) dias úteis após a chamada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link:
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link:
<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 **RECENTE**

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

1. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
2. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
3. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário pela prazo de até 01 (um) ano de acordo com a legislação em vigor, podendo ser renovado á critério da Secretaria de Educação e Cultura.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expressado interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

- c) O processo seletivo de que trata este Edital terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
 - e) Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 17 de janeiro de 2022.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus

Presidente da Comissão

Portaria nº 003/2022

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço, carimbo e assinatura do responsável pelas informações).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em ___/___/___, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta Instituição, no cargo de Professor, conforme tabela especificada:

PERÍODO DE: // a // _____

PERÍODO DE: // a // _____

PERÍODO DE: // a // _____

PERÍODO DE: // a // _____

PERÍODO DE: // a // _____

TOTALIZANDO: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local, //.

(Assinatura e carimbo do responsável pela instituição)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Etapa
20/01 até 27/01	Inscrição através de protocolo online: https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=98g_id_assunto=2311
28/01 a partir das 14h	Homologação da Inscrição
02/02 às 19h	Prova Escrita
03/02 a partir das 9h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
07/02 a partir das 14h	RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

ANEXO IV

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR	LDB9394/96 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Lei 12.764/12 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm